

Lei nº 158

De 17 de agosto de 1953

Dispõe sobre doação de terreno à Fundação da Casa Popular.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fundação da Casa Popular 300 (trezentos) lotes de terra, medindo, cada um, 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados, e ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, 50 (cinquenta) lotes de terra, de 250 (duzentos e cinquenta) metros cada um, destinados à construção de casas, sendo as primeiras para operários e pessoas menos favorecidas e as segundas para associados do I.A.P.C.

Parágrafo único - A área de terreno a ser doada, pertencente ao patrimônio municipal, está localizada à margem direita da estrada que desta cidade vai ao distrito de Vargem.

Artigo 2º - Se, dentro do prazo de cinco anos não forem construídas as casas a que se refere o artigo 1º, os lotes não utilizados reverterão ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer notificação.

Parágrafo único - Se até 31 de dezembro de 1955, não forem iniciadas as construções das casas a que se refere o artigo 1º, os lotes não utilizados reverterão ao patrimônio municipal, independente de qualquer notificação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 17 de agosto de 1953

Prefeito Municipal

Nilv Torres Salena

Secretário da Prefeitura

Esta lei foi publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.